

## PALESTRA SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ASSOCIATIVISMO NAS ÁREAS COMUNITÁRIAS.

Caros amigos,

Falar da importância do Associativismo das áreas comunitárias, é uma tarefa exaltante para mim como comparte, presidente da Comissão de fiscalização do meu baldio e um dos construtores e dinamizadores do Movimento Associativo do Baldios do Norte e Centro do País exercendo actualmente a Presidência da BALADI – Federação Nacional dos Baldios.

Antes de entramos propriamente no tema da palestra, permitam-me que comece por enquadrar e relevar a importância do conceito jurídico do Associativismo, quer do ponto de vista legal quer constitucional.

A Constituição da República Portuguesa – CRP, aprovada em Abril de 1976, acolheu no seu vasto articulado as profundas transformações que se vieram a operar no processo da revolução de Abril. Uma destas conquistas foi o exercício pleno da liberdade deste País, que a ditadura de Salazar e Caetano nos tinha sonogado.

Não há nenhuma forma de Associativismo sem o pleno exercício de liberdade.

Temos de reconhecer aos Deputados Constituintes o mérito de plasmar no texto Constitucional os valores e as conquistas que Abril nos trouxe, uma obra verdadeiramente imorredoura que se projecta na sociedade e em particular aos Povos serranos, com a devolução dos Baldios aos seus legítimos donos - os compartes.

A obra e o trabalho do escritor - Mestre Aquilino Ribeiro e de muitos homens e mulheres dos Povos dos Baldios do Norte e Centro do País, que não viraram a cara à luta, fizeram-se ecoar no espaço e ambiente da Assembleia Constituinte e no texto da Constituição da República Portuguesa - CRP.

No seu **artigo 46** a CRP começa por instituir o princípio constitucional: “todos os cidadãos têm o direito de, livremente e sem dependência de qualquer autorização, constituir associações, desde que estas não se destinem a promover a violência, que sejam contrários à lei penal”.

O artigo 82 da CRP ao definir o nosso ordenamento jurídico dos meios de produção, ou seja, o tipo de propriedade existente no País, colocou pela 1.ª vez o sector cooperativo e social (que inclui o sub-sector comunitário - os baldios), ao lado do sector público e do sector privado.

Na revisão da CRP, em 1989, os baldios deixaram de fazer parte do sector público dos meios de produção. Passaram a ser qualificados pela lei constitucional como “**meios de produção comunitários, possuídos e geridos por comunidades locais**”, integrando o sector “cooperativo e social” de propriedade dos meios de produção (artigo 82º), o que se manteve nas revisões de 1992 e 2004 e até aos dias de hoje.

Daí se considerar que o artigo 82º da CRP é a base da estrutura constitucional do sector, já que é este que consagra a existência do sector cooperativo e social, a par com os sectores público e privado. É também ele que outorga a força jurídico-constitucional à caracterização específica de cada um dos sub-sectores: Cooperativo, Comunitário, Autogestionário e Solidário.

A partir daqui devíamos consciencializar-nos e interiorizar que os meios de produção comunitários, os baldios, enquanto meios de produção, têm a mesma força jurídica constitucional dos restantes meios de produção sejam eles públicos, privados ou cooperativos. Mas infelizmente não tem sido assim.

Esta perceção ou esta equiparação, esta norma constitucional, precisa de ser interiorizada em todos os compartos destes País, no ICNF, na Administração Pública e demais Entidades Oficiais. A não compreensão desta magna questão pelos órgãos gestores dos baldios e compartos é uma das razões, é um dos problemas com que se defronta o movimento associativo dos baldios.

Contudo, como tudo na vida, há exceções.

**Resumindo:** Quando utilizamos a expressão uma “Associação Socioprofissional” estamos a referir-nos a um tipo de Associação que é enquadrada no direito civil. Se falarmos em cooperativismo socioeconómico, falamos no regime jurídico que se rege

pelo código cooperativo. São duas realidades de Associativismo com as suas particularidades.

Daí, se poder concluir, que o Associativismo em áreas comunitárias com vista à dinamização dos seus recursos endógenos, ser uma outra realidade associativa, tendo como principal matriz a propriedade social, de bens comunitários com a sua especificidade.

Ao longo da história do nosso País nem sempre foi fácil determinar a natureza jurídica dos baldios. Daí o esbulho e a privatização de milhões de há de maninhos ao longo dos séculos. Mas foi com a publicação dos Decretos – Lei 39/76 e 40/76 (1.ª Lei dos Baldios) e da promulgação da CRP em Abril de 1976, que melhor se enquadrou tranquila e juridicamente a natureza dos terrenos baldios.

O Associativismo, seja ele socioprofissional ou socioeconómico, tem na sua essência uma identidade própria e goza de autonomia e independência face aos poderes instituídos económicos, políticos ou religiosos. Entende-se por Associação, um conjunto de pessoas que se unem para tratar de interesses comuns num quadro de funcionamento democrático, de trabalho colegial, com vista à satisfação de interesses ou finalidades que interessem aos seus associados.

A génese do associativismo em áreas comunitárias teve o seu início na década de setenta do século passado, aquando da devolução dos baldios aos seus legítimos donos - os compartes.

Mas foi precisamente em 18 de Fevereiro de 1978, na cidade de Vila Real, que 330 conselhos directivos de baldios de vários distritos do país promoveram a 1.ª Conferência dos Baldios do Norte e Centro do País. Tal evento só foi possível com o apoio da CNA - Confederação Nacional da Agricultura - que teve o seu parto associativo em 1978, em Coimbra, assumindo-se como cúpula associativa da agricultura familiar portuguesa.

Posteriormente em 2001, realizou-se, em Vila Real, a V Conferência Nacional dos Baldios que culminou na criação da **BALADI - Federação Nacional dos Baldios**. Tendo sido o funcionamento destas estruturas disseminadas no Norte e Centro do País, o esteio fundamental para manter os baldios até hoje na mão dos povos, tendo conseguido

derrotar os vinte e seis projectos apresentados na Assembleia da República pelos nossos adversários, que visavam retirar a gestão dos baldios aos compartes.

É sabido que o associativismo em áreas comunitárias tem por base os órgãos gestores dos Baldios e incorpora princípios basilares do associativismo socioprofissional e socioeconómico tais como: participação, democracia, cooperação, igualdade, equidade e solidariedade, primando por valores éticos como: honestidade, transparência, responsabilidade social e objectivos postos ao serviço da comunidade, tendo uma particular vocação responder com celeridade a estímulos de proximidade no quadro do desenvolvimento local e solidário. Tem todavia, um aspecto distintivo dos restantes “modelos”, fá-lo no quadro de uma absoluta abnegação remuneratória. Esta questão é importante....

Na verdade, as quatro leis dos baldios promulgadas até ao momento sobre a gestão e administração dos baldios nunca lhes atribuíram nem reconheceram (e bem) “personalidade jurídica”, embora a lei em vigor – Lei 75/2017, passou a atribuí-lhe “personalidade judiciária”. Com esta alteração, as comunidades locais detentoras do património baldio dotadas de órgãos sociais de gestão, são vistas, segundo o seu artigo 4º como centros autónomos de relações jurídicas, suscetíveis de direitos e obrigações. Assim, podem-se relacionarem *“com todos os serviços públicos e entidades de direito público e privado para o exercício de todos os direitos, reconhecidos às entidades privadas que exercerem actividades económicas que não sejam contrárias à sua natureza comunitária.”*

Caros amigos,

Organizar, trabalhar associativamente uma Comunidade Local enquanto universo de compartes, não é tarefa fácil. Temos que reconhecer que estamos perante uma natureza jurídica de propriedade algo diferente, distinta das demais matérias que materializam as associações reguladas pela lei civil e pelo código cooperativo.

Tenho para mim que o associativismo em áreas comunitárias tem aspectos distintivos e específicos dos restantes figurinos existentes nos vários sectores da actividade

económica do País. Para uma melhor compreensão daquilo que se pode considerar um aturado trabalho que temos pela frente em matéria de associativismo comunitário, veja-se, ainda hoje, as múltiplas incompreensões, dúvidas e incertezas intra e extra comunitárias, com que os gestores se confrontam.

Exemplos:

- Incompreensões quanto à tipologia de propriedade destes bens comunitários;
- Interrogações e dúvidas sobre a forma encontrada nas várias leis dos baldios para institucionalizar os órgãos sociais das Comunidades Locais;
- Dúvidas relativas aos órgãos gestores em matéria das suas competências e decisões;
- Questionamentos sobre a inexistência de escritura pública para a formação, constituição e formação dos órgãos dos baldios;
- Incompreensões pela ausência de estatutos, tendo por base a analogia com outras associações;
- Interrogam-se sobre a razão dos órgãos gestores de baldios não precisarem de ser publicados em nenhum jornal ou no Diário da República;
- Não compreendem o facto do relatório e contas aprovados pelas Assembleias de Compartes não ser auditado pelo Tribunal de Contas;
- Desconhecem a razão da comunidade local não ter personalidade jurídica, mas ter personalidade judiciária e poder relacionar-se com todas as Entidades públicas e privadas;
- Indignam-se face às prerrogativas e benefícios fiscais quanto à actividade dos baldios;
- Desconhecem como obter os limites dos seus baldios e a instância a quem devem ocorrer para obter essa informação;
- Qual a instituição a que devem recorrer para resolver problemas de natureza de apropriação de parcelas de baldios por particulares;
- Dificuldades em compreender que os compartes não são donos na verdadeira acepção do termo de qualquer quota-parte do baldio, mas apenas usufrutuários,

perdendo de imediato o estatuto de comparte se deixar de ser elemento integrante do universo dos compartes.

- Para não falar já da recentemente polémica do parecer jurídico doutrinário da Autoridade Tributação Aduaneira, face à decisão em tributar as Comunidades Locais do imposto do IMI. É uma batalha que vamos ter que a fazer, tanto mais que o Governo acaba de perder a guerra com as empresas eólicas, e virando-se para as Comunidades Locais, esquecendo-se da verdadeira e genuína dimensão social dos investimentos dos baldios.

Estas são algumas das dúvidas e incompreensões que se colocam hoje à gestão dos compartes. A não resposta ou a falta de conhecimentos a todas estas questões é um acervo a juntar aos problemas com que se defrontam os órgãos gestores de baldios.

Do que não deve haver qualquer dúvida é que os imóveis comunitários - os baldios, por direito histórico, constitucional e pela lei ordinária da Assembleia da República são indiscutivelmente bens patrimoniais das Comunidades Locais.

O baldio é pois uma verdadeira propriedade colectiva pertencente a um universo de pessoas que, de acordo com os usos e costumes e pela lei dos baldios, usufruem deste património para satisfazer interesses de pendor individuais e comunitários, podendo ser verdadeiras âncoras do desenvolvimento sustentado das Comunidades Locais, caso os Poderes Públicos assumissem também as suas responsabilidades nesta área.

É desta natureza que estamos a falar. Assim, as comunidades locais que possuem e gerem baldios, não são associações, nem cooperativas, nem fundações.

Legalmente, enquanto Comunidades organizadas e com poderes instituídos, podem agregarem-se com outras comunidade para efeitos de escala, para uma melhor gestão dos seus territórios baldios e daí constituírem Agrupamentos de Baldios.

É um figurino associativo previsto na lei dos baldios com os quais estamos de acordo.

A BALADI não só não acompanha como rejeita liminarmente alguns modelos associativos que pretendem enxertar nos baldios outras formas de associativismo

florestal, que relega para segundo plano a legitimidade dos compartes em gerir legitimamente o seu património.

Refiro-me às UGFs às ZIFs e Associações que tem vindo assumir delegações de competências em matéria de gestão dos baldios.

**Economia do baldio: do comunitarismo tradicional à economia local, social e solidária.**

É comumente aceite em termos histórico-sociológicos que o modelo do comunitarismo tradicional fortemente arreigado às tradições seculares das nossas aldeias do norte e centro do País começou a desvanecer-se a partir do segundo quartel do século XX, em consequência de três factores, a saber:

- O esbulho dos terrenos baldios aos povos por Salazar para implementar o plano nacional do fomento florestal em 1938;
- O surto emigratório iniciado na década de sessenta do século passado, que veio drenar muitas das nossas aldeias de mão-de-obra de subsistência, essenciais à sustentação dos vários modelos da agricultura familiar existentes nesta região do País;
- Um terceiro factor não despidendo que foi o irreversível declínio dos sistemas de agricultura familiar assente em modelos tradicionais de subsistência;

Foram estes factores, que estiveram na origem das profundas mutações verificadas no tecido agrícola, na relação das populações com as comunidades locais, com os baldios e com os seus espaços agro-florestais.

A devolução dos baldios aos seus legítimos donos foi seguramente uma das grandes conquistas que Abril trouxe aos povos serranos.

Com a entrega dos baldios aos compartes, e a aplicação das suas receitas, está a emergir em vários territórios comunitários uma economia local e solidária, baseada no aproveitamento dos diversos recursos endógenos como a floresta, exploração de energias eólicas e solares, massas minerais, pedreiras, água medicinal, cessões de exploração, recursos hídricos, caça, pesca, apicultura, actividades de lazer, recreio, desporto, turismo da natureza e iniciativas ambientais.

É um novo impulso virado para a criação de postos de trabalho e desenvolvimento da economia local, ambiental, social e solidária.

A título de exemplo e sem desprimor para muitos outros baldios existentes em vários distritos do País, com imensa obra edificada, gostaria de enumerar como bom exemplo de uma gestão participativa, democrática, transparente, com obra feita, o caso do baldio de Tourencinho do Concelho de Vila Pouca de Aguiar. Esta comunidade local, constituída por 470 compartes, é indubitavelmente um caso emblemático, um caso de sucesso na gestão dos baldios.

Quem visita esta comunidade pela primeira vez não pode ficar indiferente perante o asseio, limpeza e arejamento social, cultural e ambiental ali encontrado.

A equipa que lidera os Órgãos Sociais do Baldio, o Presidente do Conselho Directivo e o Presidente da Mesa da Assembleia desdobram-se por outras actividades na região na área da economia social, ou do terceiro sector.

As obras realizadas em todas as áreas do desenvolvimento local, social, recreativo, cultural e religioso, têm vindo a criar e a consolidar postos de trabalho na comunidade. É um verdadeiro caso de estudo, um exemplo a frutificar-se e a multiplicar-se no universo dos Baldios no País.

Uma visão multifacetada sobre a aplicação das receitas numa perspectiva de sustentabilidade dos recursos dos baldios. Uma visão integrada com base na trilogia - comparte, comunidade e recursos endógenos.

A estratégia deste baldio a partir da década de noventa foi: trabalhar internamente a comunidade, começando pela satisfação das condições sociais dos compartes; incrementar o orgulho e o brio em ser comparte; valorizar a participação e a partilha das decisões comunitárias, valorando os usos e costumes e tradições da comunidade em diversas áreas e apoiar actividades culturais e desportivas e religiosas através da Associação cultural e recreativa. Um bom exemplo é a realização tradicional da ceia do Natal, com a participação de centenas de pessoas, com diversas Entidades locais, e regionais, em particular o lar de idosos - IPSS.



Em matéria de investimentos tem havido uma clara definição de prioridades. Houve necessidade de procurar corresponder às expectativas dos compartes, começando pela abertura, alargamento e arranjo de caminhos de acesso às explorações agrícolas, reparação do moinho tradicional, reparação e manutenção do cemitério comunitário, construção da Igreja matriz, reparação e manutenção dos três santuários existentes, criação do centro de dia, apoio financeiro à Associação Cultural Recreativa da Comunidade Local, para que esta possa desenvolver actividades etnográficas, música, ciclismo amador e a construção de uma casa mutuária.

A obra mais emblemática até ao momento foi sem dúvida a dinamização e construção do Centro Social N.º Sr.º do Extremo, hoje IPSS, que alberga um lar de idosos com 23 camas com direito de preferência a compartes da comunidade, faz serviço de apoio domiciliário, levando assim à criação de 33 postos de trabalho permanentes.

Tem ainda serviço de fisioterapia, enfermagem, apoio médico e possui 9 viaturas, uma delas para transportar compartes com mobilidade condicionada. O Centro Social é responsável pela organização da ceia de Natal e atribui a cada nascimento e a cada estudante filhos de compartes um valor pecuniário que vai de 175,00 a 300,00€/ano.

No último Plano de Actividades e Orçamento foi ainda decidido construir um pavilhão gimnodesportivo. O Orçamento anual é da ordem de 270 mil euros.

As receitas são provenientes de exploração de pedreiras, cessão de exploração, pastoreio e eólicas. Um exemplo verdadeiramente lapidar provando que os baldios nas mãos dos povos se bem geridos são maior riqueza para a economia local e solidária.

### **Aspetos essenciais a ter em conta no Movimento Associativo dos Baldios.**

Não é possível nem aceitável haver titulares de órgãos sociais de um baldio sem conhecer medianamente a lei dos baldios. As principais tarefas que os órgãos dos baldios devem assumir interiormente é o conceito do comparte, a natureza da propriedade comunitária que é em termos jurídicos diferente dos demais conceitos de propriedades.

Todas as Assembleias devem possuir o seu regulamento de uso e fruição dos baldios, instrumento normativo de suporte da Assembleia, que terá que estar em conformidade com a lei dos Baldios.

A autoridade e as competências dos representantes dos baldios ganha-se pela experiência e conhecimento da lei, dos usos e costumes e da sua devida aplicação.

Cabe aos responsáveis titulares dos órgãos encontrar a(s) iniciativa(s) mais adequada(s) para atrair os compartes à participação na Assembleia. Há experiências muito positivas de atracção e mobilização dos compartes para a participação em Assembleias. Algumas delas são de carácter imaterial, outras, podem envolver alguns investimentos económicos. Os compartes devem olhar para o património baldio como o prolongamento do seu património privado. Só assim é que podem interiorizar o baldio, não como uma propriedade pública, mas sim comunitária. Só assim é que poderão sentir-se orgulhosos de pertencerem àquele universo de compartes, que enraíza a história da sua comunidade.

A autoridade institucional dos titulares dos órgãos dos baldios é absolutamente necessária para o bom funcionamento da lei e esta ganha-se na base do conhecimento da lei, da sua aplicação e da defesa do baldio enquanto bem comunitário.

Temos que nos preparar para assumir a auto-gestão plena dos nossos baldos. Tanto mais que a figura de co-gestão tem vindo a desvanecer-se e não funciona.

A defesa e a preservação dos baldios no actual contexto, passa não só pela defesa jurídica constitucional, mas também por um maior envolvimento activo e cívico dos compartes na vida da sua comunidade e na concretização de medidas que favoreçam a economia local e solidária.

Vila Real, 12 de Dezembro de 2020

Armando Carvalho